



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 104 DE 14 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais do Quadro do Magistério Municipal”

**EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;**

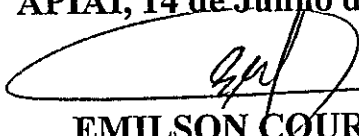
**FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado
de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º - Fica concedida a reposição salarial aos servidores públicos municipais membros do QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, denominados docentes e especialistas da Educação Básica, descritos na Lei Municipal nº 079 de 09 de Dezembro de 2010, correspondente ao percentual de 6% - (seis por cento), sobre o atual salário base, ficando alterado os ANEXOS I e III da Lei Municipal nº 201 de 07 de Abril de 2008, especificamente no tocante aos valores correspondentes aos respectivos cargos alcançados pelo reajuste ora concedido.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta LEI, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for necessário.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de Maio de 2011, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

APIAÍ, 14 de Junho de 2011


**EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ**

Esta LEI teve origem no Projeto de Lei Municipal nº 049 de 02 de Maio de 2011, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.